



TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO D REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no processo legislativo de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas - MA;

2. OBJETIVOS

2.1 Os objetivos deste Termo de Referência estão relacionados à busca de qualidade e conforto para os cidadãos e visitantes que serão recebidos no auditório da Câmara Municipal, oferecendo a possibilidade e assistir os Trabalhos em Plenário, conferir a frequência e como votam os Parlamentares, como benefício resultante desta contratação, oferecer um ambiente adequado ao atendimento do público em geral, e mantendo a padronização dos ambientes, nas condições e especificações contidas abaixo:

Funcionalidades do Painel:

- 1- Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, podendo ser enviando com antecedência cópia das mesmas para os parlamentares.
- 2- Execução de hinos, vídeos e fotos na abertura ou no decorrer da sessão.
- 3- Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.
- 4- Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.
- 5- Controle automático que informe visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.
- 6- Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura, sem nenhum custo adicional para a Câmara.
- 7- Exibição no painel de forma destacada do nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, exibindo os Parlamentares presentes.
- 8- Exibição da hora atual e do número total de Vereadores presentes na reunião.
- 9- Obstruir de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
- 10- Exibir de forma destacada durante as votações, a opção de habilitação somente para o Voto de Minerva, indicando que o Presidente somente se manifestará caso seja necessário.
- 11- Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
- 12- Executar em tempo real a leitura automática de atas e requerimentos.
- 13- Exibir no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.
- 14- Permitir a solicitação da palavra através do próprio Tablet utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente.
- 15- Ao ser concedida a palavra, o sistema deverá exibir no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.





- 16- Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra for iniciada, interrompida, quando for concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.
- 17- Permitir que o parlamentar utilize dispositivos mobiles para apresentação de fotos e vídeos durante sua fala.
- 18- Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente.
- 19- Durante as votações, o sistema deverá exibir no painel as seguintes informações:
 - 19.1- Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;
 - 19.2 - Tipo de votação (aberta ou secreta) e tempo delimitado para votação;
 - 19.3 - Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
 - 19.4 - Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos.
 - 19.5 - Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando.
- 20- Após a conclusão da votação o sistema informará o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do presidente) ou final (aprovado ou reprovado).
- 21- No final da votação de Mesa Diretora, o sistema deverá informar escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.
- 22- Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, deverão permitir:
 - 22.1 - Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
 - 22.2 - O voto SIM, NÃO e ABSTER;
 - 22.3 - Solicitação da palavra durante as discussões;
 - 22.4 - Votação da Mesa Diretora quando houver;
 - 22.5 - A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante suas palestras, quando este precisar exibi-las;
 - 22.6 - Votação para deficientes visuais;
 - 22.7 - Permitir que todas as opções disponíveis no dispositivo, possam ser também pronunciadas, caso o Parlamentar queira utilizar um fone de ouvido.
 - 22.8 - Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.
 - 22.9 - Que o Parlamentar registre sua entrada e saída.
- 23- Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através do dispositivo mobile ou pelo operador do sistema caso seja necessário.
- 24- Deverá permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo.
- 25- Emitir no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 25.1 - Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;
 - 25.2 - Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes.
 - 25.3 - Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.
 - 25.4 - Nome dos Parlamentares atuais com o CPF, partido político, data de nascimento e período de legislatura;



- 25.5 - Proposições apresentadas por cada Parlamentar;
- 25.6 - Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar;
- 25.7- Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.
- 25.8- Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.

3.0- Todas as informações apresentadas pelo painel ficarão arquivadas e disponíveis para futuras consultas.

3.1 JUSTIFICATIVA - A aquisição de um sistema eletrônico de votação e acompanhamento de sessão legislativa proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão de matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios. Todo esse processo resultará em avanço e maior transparência nos trabalhos legislativos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 o objeto do presente edital deverá ser entregue nos locais informados pela Câmara;
- 4.2 o pagamento será efetuado mensalmente em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, e instalação do objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipótese em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.
- I – Poderá o contratante solicitar prorrogação no prazo de pagamento.
- 4.3 A Câmara Municipal de Balsas – MA procederá ao desconto mensal do ICMS, e do IRRF, que deverá ser retido na fonte.
- 4.4 O prazo de vigência para a aquisição será até 12 (doze) meses. Podendo ser aditado, sempre respeitando os limites e condições impostas pela 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 O valor global para a prestação de serviços do objeto, foi estipulado em **R\$62.479,92** (Sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRÍÇÃO	QUANT MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no processo legislativo de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas – MA.	12	R\$5.206,66	R\$62.479,92

De acordo com pesquisa geral de mercado, levando em consideração os valores praticados mediante consultas em contratações do mesmo objeto e consultas ao sistema dos TCE/MA. formalizada por outras Instituições Públicas, por fornecedores pesquisados chegou-se ao valor



médio apresentado no Documento de Formação da Demanda - TFD.

6. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 Será indicado pela contratante.

6.2 A entrega e a implantação completa do sistema, com customização e treinamento deverá ser ministrada/implantada na Câmara Municipal de Balsas - MA, em duas etapas: **Primeira etapa:** Compreende esta etapa a implantação completa do sistema na qual a empresa vencedora terá prazo máximo de até 20 dias contados a partir da celebração do contrato. **Segunda etapa:** A empresa vencedora deste certame ficará responsável em dar o treinamento mediante a solicitação do setor responsável da Câmara Municipal de Balsas - MA.

6.2.1 A contratada deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.

7. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

7.1. Na proposta técnica a Proponente deverá apresentar declaração que se compromete a realizar toda a instalação de acordo com as características deste termo. Na proposta técnica a Proponente deverá apresentar declaração expressa que utilizará equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovado pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de uso de produtos e bens não atendendo à normatização existente.

7.2. A Contratada deverá apresentar **declaração expressa que as informações geradas e armazenadas pelo sistema serão tratadas com total sigilo, mediante criptografia com chave mínima de 128 bits, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.**

7.3. A Proponente deverá apresentar no ato da instalação dos equipamentos/programas 01 (uma) Licença de uso do software por tempo indeterminado, e 17 (dezessete) Licenças por Mobile.

7.8. Todos os módulos que compõem o Painel Eletrônico deverão ser wireless, ou seja, não precisam de fios para se conectar ao servidor. Todos os módulos se comunicam com o servidor de forma segura, com alcance de até 1600 metros de distância em locais abertos e 100 metros com obstáculos.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos produtos adquiridos será efetuado pela Câmara, em moeda corrente, por meio de ordem bancária. Será efetuado até 05 dias após a protocolização da Nota Fiscal devida, atestada pela secretaria solicitante. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, uma relação contendo a quantidade dos itens entregues e a numeração da Ordem de Fornecimento **até 30 (trinta) dias** após o termo de aceite do fornecimento do objeto deste edital, mediante apresentação do correspondente documento de cobrança, desde que o mesmo esteja correto e o fornecimento do objeto for concluído, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente;

8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado, conforme

contrato, depósitos diretos em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.2.1 O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo;

8.2.3 Em caso de irregularidade junto aos recolhimentos fiscais, previdenciários e fundiários dos seus respectivos empregados, a Câmara notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da Contratada ou apresentação de defesa aceita pela Câmara, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital;

8.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

8.2.5 Indicar número da agência e conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento. Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

8.3 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

8.4 A fatura não aceita pela Câmara será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

8.5 A devolução da fatura não aprovada pela Câmara, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

8.6 A Câmara poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) fornecimento de itens do objeto defeituosos, ou com mau funcionamento, faltando partes, coberturas, acabamentos e afins.

b) descumprimento de obrigação relacionada com o objeto licitado;

c) débito da Contratada com a Câmara, proveniente da execução do contrato com a Câmara.

d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;

e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a CÂMARA e,



f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8.7 Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento motivado pela Câmara, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidade, consistente em multa, rescisão contratual e as previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.2 Será entre 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato o percentual da multa a ser aplicada na hipótese do item anterior, salvo se outra estiver prevista.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO):

10.1 Nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada deverá comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

10.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal-SRF e quanto à Dívida Ativa da União-PGFN onde for sediada a empresa;

10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos;

10.8 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- 10.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;
- 10.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;
- 10.11 Qualificação técnica: certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Balsas/Ma, 21 de julho de 2025.

Elaborado por:



Rosa Júlia de Paula da Silva
Equipe de Planejamento

Revisado e aprovado por:



Francisco de Franco Moura de Sá
Coordenador da Equipe de Planejamento